



LEI Nº 5.832, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a execução dos serviços de construção de carneiras e jazigos no Cemitério Municipal São João Batista.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os munícipes interessados poderão contratar empresa especializada, às suas expensas, para a execução da construção de carneiras e jazigos no Cemitério Municipal São João Batista.

Art. 2º. A contratação da empresa para a execução dos serviços dependerá de autorização específica expedida pela Municipalidade, emitida por escrito, a requerimento do interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação.

Art. 3º. A presente autorização para construção de carneiras e jazigos obedecerá exclusivamente regulamentação da Municipalidade quanto à especificação de materiais, metragem, normas técnicas, e em conformidade com todo detalhamento e tempo para execução da obra, com o respectivo croqui a ser normatizado pelo Poder Público.

Art. 4º. A empresa especializada executora da prestação de serviços deverá obrigatoriamente:

- I. possuir sede administrativa e estar em pleno e regular funcionamento para sua atividade fim;
- II. dispor de equipamentos e mão de obra adequada para a execução do serviço;
- III. executar a obra de acordo com as normas técnicas especificadas pela Municipalidade;
- IV. obedecer às normas técnicas de segurança do trabalho, sendo responsável por qualquer eventualidade;



Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

ao 25 de abril de 2019, 123º do Distrito de Paz,
64º do Município e 14º da Comarca.

ÓRESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo n.º 8.094/19-PMV.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Mauro de Sousa
Penido, com emenda.